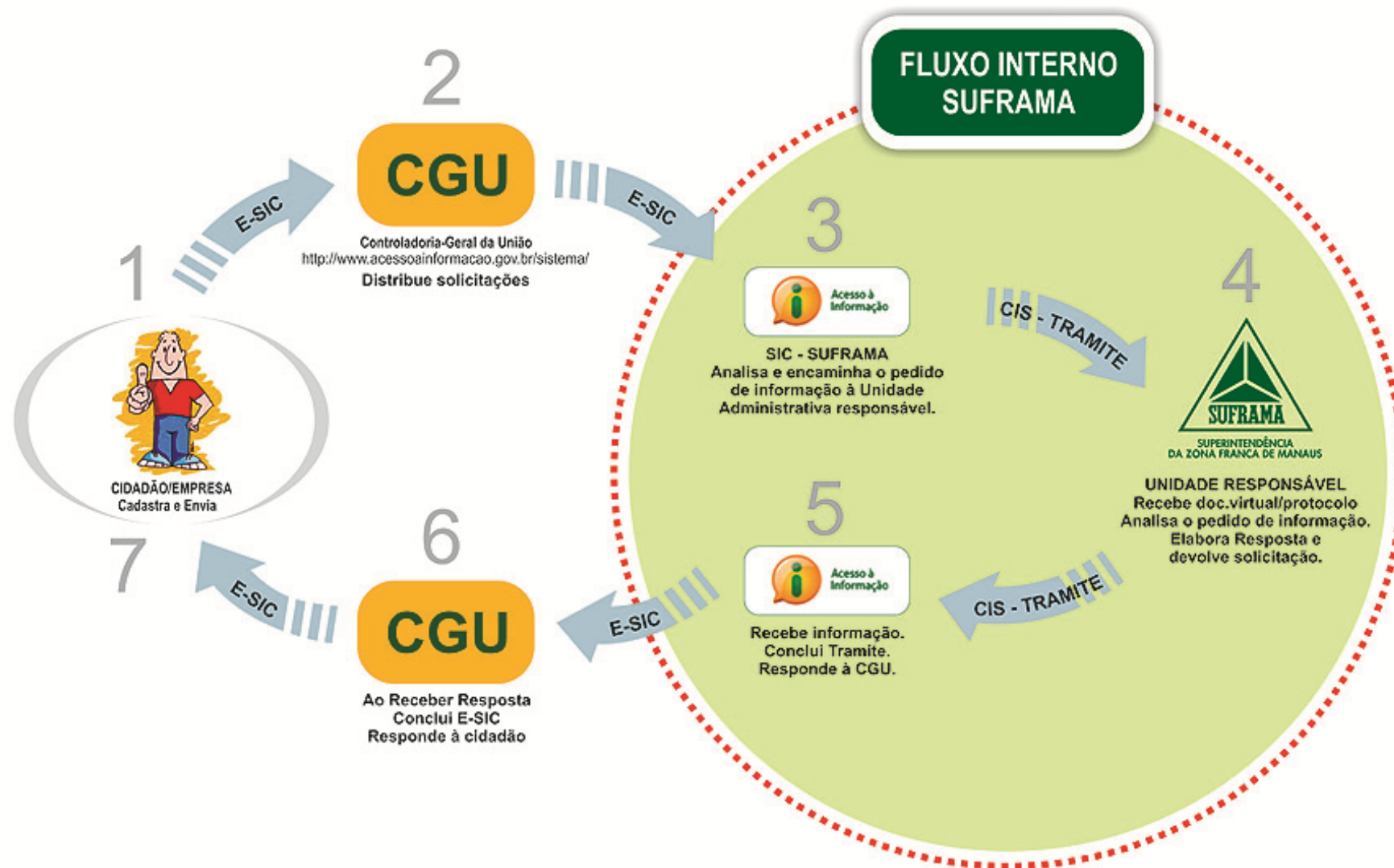


# FLUXO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

CGU = Controladoria-Geral da União

E-SIC = Sistema Eletrônico - Serviço de Informação ao Cidadão

CIS = Controle Interno da Suframa



## LEI Nº 12.527/2011

Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.